



**LEI Nº 1.802/13**

**CERES, 25 DE OUTUBRO DE 2013.**

**“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.762/12 E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CERES**, Estado de Goiás, aprova e Eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Altera nomenclatura dos cargos de Monitor, Auxiliar de Serviços Gerais, Telefonista e Psicólogo do Quadro de Pessoal Efetivo do Município (Lei Municipal nº 1.762, de 29/06/2012), conforme Anexo I desta Lei.

**Art. 2º** Ficam criados dentro do Quadro de Pessoal Efetivo do Município (Lei Municipal nº 1.762, de 29/06/2012), os seguintes cargos:

- a) Engenheiro Ambiental;
- b) Psicólogo Escolar.

**Art. 3º** Os cargos criados nesta Lei, são de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal, vinculados ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Ceres (Estatutário), integrantes do Quadro Permanente, passando a incorporar no Anexo I da Lei Municipal nº 1.762/12, de 29/06/2012, sendo que as especificações para provimento, as atribuições típicas e os respectivos vencimentos, ficam caracterizados na forma dos seguintes anexos:

**I - Anexo I:** Tabela de Correlação de Cargos

**II - Anexo II:** Tabela de Cargos de Provimento efetivo classificados por categoria funcional com suas classes e seus respectivos quantitativos

**III – Anexo III –** Tabela de Especificações dos Cargos.

**Art. 4º** O Anexo I, corresponde aos cargos criados e alterados nesta Lei, por Categoria Funcional.

**Art. 5º** O Anexo II, corresponde à tabela de cargos dentro de suas categorias funcionais com suas respectivas classes de vencimento, e número de vagas providas e desprovidas.

**Art. 6º** O Anexo III corresponde atribuições de cada cargo, segundo os levantamentos das características e peculiaridades dos postos de trabalho integrantes desta Lei, consolidados para um tratamento uniforme quanto às exigências para o respectivo provimento.



**Art. 7º** O Anexo IV da Lei Municipal nº 1.762/12, de 29/06/2012, relativamente aos cargos de Motorista, Operador de Máquinas Pesadas, Telefonista e Agente Fiscal Tributário passam a vigorar com as alterações descritas no Anexo III desta Lei.

**Art. 8º** Ficam criados mais 25 (vinte e cinco) vagas de Motorista, passando o total de vagas, entre providas e desprovidas, a ser 55 (cinquenta e cinco).

**Art. 9º** Continuam em vigor todos os dispositivos da Lei Municipal nº 1.762/12, de 29/06/2012, que não sejam expressamente incompatíveis com o teor desta Lei.

**Art. 10.** Os custos decorrentes da presente Lei onerarão recursos próprios do tesouro municipal, consignados no Orçamento Vigente do Poder Executivo, guardando consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, artigo 169 da Constituição Federal, Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000).

*Parágrafo único* - Nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000), a estimativa do impacto orçamentário-financeiro das despesas no exercício financeiro vigente e nos dois subseqüentes, está em consonância com os limites de despesas com pessoal nos exercícios abrangidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 11.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ceres, Goiás, aos 25 dias do mês de Outubro de 2013.

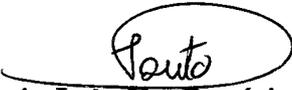
**Maria Inês Do Rosário Brito**

Prefeita Municipal



**ANEXO I**  
**TABELA DE CORRELAÇÃO DE CARGOS**

CATEG. FUNCION.	CARGO ATUAL	CARGO ANTIGO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	TELEFONISTA/TARM	TELEFONISTA
OPERACIONAL	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	MONITOR
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS III	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA	ENGENHEIRO AMBIENTAL	
	PSICÓLOGO CLÍNICO	PSICÓLOGO
	PSICÓLOGO ESCOLAR	

  
**Maria Inês Do Rosário Brito**  
Prefeita Municipal



**ANEXO II**  
**TABELA DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO CLASSIFICADOS POR**  
**CATEGORIA FUNCIONAL COM SUAS CLASSES E SEUS RESPECTIVOS**  
**QUANTITATIVOS**

CATEG. FUNCION.	CARGO ATUAL	CLASSE	QUANTITATIVO	VENCIMENTO BASE
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	TELEFONISTA/TARM	05	23	R\$ 846,71
OPERACIONAL	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	04	65	R\$ 764,15
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	01	90	R\$ 678,00
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II	01	65	R\$ 678,00
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS III	01	17	R\$ 678,00
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV	01	45	R\$ 678,00
	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	09	07	R\$ 1.600,00
MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA	ENGENHEIRO AMBIENTAL	11	01	R\$ 2.116,77
	PSICÓLOGO CLÍNICO	10	03	R\$ 1.587,58
	PSICÓLOGO ESCOLAR	10	01	R\$ 1.587,58

**Maria Inês Do Rosário Brito**  
Prefeita Municipal



**ANEXO III**  
**TABELA DE ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS**

Categoria Funcional: OPERACIONAL	Classe de Vencimentos 04
Título do Cargo <b>AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL</b>	
Descrição: Atuar em área de Educação Infantil, no atendimento e cuidado às crianças de 0 a 5 anos, e na área Infante-juvenil de 06 a 17 anos em Projetos Sociais, de acordo com normas e projetos pedagógicos das unidades educacionais e da Secretaria de Desenvolvimento Social; desenvolver atividades solicitadas dentro do CMEI (Centro Municipal de Educação Infantil); acompanhar crianças e adolescentes nas atividades desenvolvidas dentro dos Projetos Sociais da Secretaria de Desenvolvimento Social. A descrição detalhada do cargo será objeto de Decreto do Secretário(a) da Pasta, podendo o cargo ser desdobrado em funções, sem diferenciação de vencimentos.	
Responsabilidade: Pelos serviços executados, equipamentos colocados à sua disposição e principalmente pelas crianças sob sua responsabilidade.	Carga Horária: 40 horas semanais
Requisitos: Ensino Médio completo; aprovação em Concurso Público.	
Promoção: <b>I</b> Ensino Médio completo; <b>II</b> 3 anos de efetivo exercício no nível I Certificado(s) em cursos profissionais devidamente reconhecidos em órgão competente, correlacionados ao cargo de origem que somados atinjam 200 horas. <b>III</b> 3 anos de efetivo exercício no nível II Certificado(s) em cursos profissionais devidamente reconhecidos em órgão competente, correlacionados ao cargo de origem que somados atinjam 200 horas. <b>IV</b> 3 anos de efetivo exercício no nível III Certificado(s) em cursos profissionais devidamente reconhecidos em órgão competente, correlacionados ao cargo de origem que somados atinjam 200 horas. <b>V</b> 3 anos de efetivo exercício no nível IV Curso de graduação na área de atuação, relacionado ao cargo de origem.	



Categoria Funcional: OPERACIONAL	Classe de Vencimentos 07
Título do Cargo <b>AGENTE FISCAL TRIBUTÁRIO</b>	
Descrição: Expedir notificações preliminares e autos de infração referentes ao cumprimento da legislação do Código Tributário do Município; Verificar a regularidade do licenciamento de atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços, face aos artigos que expõem, vendem ou manipulam, e os serviços que prestam; Verificar as licenças de ambulantes e impedir o exercício desse tipo de comércio por pessoas que não possuam a documentação exigida; Realizar vistorias para fins de acompanhamento e manutenção dos sistemas tributários e para fins de renovação do licenciamento; Verificar a instalação de bancas e barracas em logradouros públicos quanto à permissão para cada tipo de comércio; Verificar o licenciamento para realização de festas populares em vias e logradouros públicos; Verificar o licenciamento para instalação de circos e outros tipos de espetáculos públicos promovidos por particulares, inclusive exigindo a apresentação de documento de responsabilidade de engenheiro devidamente habilitado; Emitir relatórios periódicos sobre suas atividades e manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades encontradas; Efetuar, quando necessário, plantões noturnos, finais de semana e feriados para fiscalização da regularidade do licenciamento, bem como o cumprimento das normas gerais de fiscalização; Efetuar interdição temporário ou definitiva, quando o exercício de atividades comerciais, industriais, diversões públicas e outros, causam incômodo e/ou perigo, contrariando a legislação vigente; Realizar sindicâncias especiais para instrução de processos ou apuração de denúncias e reclamações; Entregar quando solicitadas notificações e correspondências diversas; e, Executar outras tarefas correlatas.	
Responsabilidade: Pelos serviços executados e equipamentos colocados à sua disposição.	Carga Horária: 40 horas semanais
Requisitos: Ensino Médio completo; Amplo conhecimento do Código Tributário Municipal, Estatuto das Cidades; conhecimento geral de informática (Microsoft Office); aprovação em Concurso Público.	
Promoção: I Ensino Médio completo; II 3 anos de efetivo exercício no nível I, Certificado(s) em cursos profissionais devidamente reconhecidos em órgão competente, correlacionados ao cargo de origem que somados atinjam 200 horas. III 3 anos de efetivo exercício no nível II Certificado(s) em cursos profissionais devidamente reconhecidos em órgão competente, correlacionados ao cargo de origem que somados atinjam 200 horas. IV 3 anos de efetivo exercício no nível III Certificado de conclusão de curso superior correlacionado com o cargo de origem e a área de atuação. V 3 anos de efetivo exercício no nível IV Certificado(s) em cursos profissionais devidamente reconhecidos em órgão competente, correlacionados ao cargo de origem que somados atinjam 200 horas.	
Categoria Funcional: OPERACIONAL	Classe de Vencimentos 01

5



Título do Cargo

**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I (Predial)**

Descrição: Trabalho manual de natureza simples, que consiste em realizar a limpeza e a conservação das instalações e equipamentos dos prédios onde funcionam as unidades da Prefeitura; Manter limpos e higienizados os banheiros e respectivas dependências. Executar os serviços de limpeza dos prédios, pátios escritórios, instalações, salas de aula, etc. Proceder a lavagem de vidraças e persianas, ralos, caixas-de-gordura e esgotos, assim como desentupir pias e ralos. Prover os sanitários com toalhas, sabões e papéis-higiênicos, removendo os já servidos. Executar eventuais mandados, fazer chá ou café assim como servi-los, servir águas e tarefas correlatas; verificar a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com o seu trabalho, comunicando o superior quando da necessidade de reposição; executar outras tarefas afins.

Responsabilidade: Pelos serviços executados e equipamentos colocados à sua disposição.

Carga Horária: 40 horas semanais

Requisitos: Ensino Fundamental incompleto; aprovação em Concurso Público.

Promoção:

**I** Ensino Fundamental incompleto;

**II** 3 anos de efetivo exercício no nível I, Ensino Fundamental Completo;

**III** 3 anos de efetivo exercício no nível II Certificado(s) em cursos profissionais devidamente reconhecidos em órgão competente, correlacionados ao cargo de origem que somados atinjam 200 horas.

**IV** 3 anos de efetivo exercício no nível III Ensino Médio Completo.

**V** 3 anos de efetivo exercício no nível IV Certificado(s) em cursos profissionais devidamente reconhecidos em órgão competente, correlacionados ao cargo de origem que somados atinjam 200 horas.



Prefeitura de  
**Ceres**  
Trabalhando pra você

ESTADO DE GOIÁS  
Prefeitura Municipal de Ceres  
Secretaria de Administração e Modernidade  
Praça Cívica s/nº Centro Cep.: 76.300-000 Ceres-GO  
Fone: (62) 3307-7600 Fax: (62) 3323-1146  
Email: [administracao@ceres.go.gov.br](mailto:administracao@ceres.go.gov.br) Site: [www.ceres.go.gov.br](http://www.ceres.go.gov.br)  
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57

Categoria Funcional: OPERACIONAL	Classe de Vencimentos 01
Título do Cargo <b>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II (Braçal)</b>	
Descrição: Atuar como trabalhador braçal, carregar e descarregar veículos de transporte de cargas; abrir valas; efetuar limpeza em vias públicas; aplicar asfalto em vias públicas conforme espessura especificada; distribuir e efetuar reparos em ferramentas; executar montagem de eventos; lavar, limpar e lubrificar veículos da frota da Prefeitura; preparar e operar máquinas martete e compactador; zelar pela limpeza e conservação de ferramentas, equipamentos e dependências, abrindo valas para finalidades definidas, montando e desmontando andaimes, transportando e misturando materiais de construção civil, conservação de estradas, auxiliando em serviços de sinalização, preparando solos para plantio, etc.; executar a limpeza de ruas, parques, praças, jardins e demais logradouros públicos; executar atividades de capinação e retirada de mato; executar serviços de jardinagem, podas de árvores, cultivo de hortas, viveiros de mudas, limpeza de pátios e outros; efetuar a limpeza de galerias e boca de lobo; executar tarefas manuais e rotineiras que exigem esforço físico; executar outras tarefas correlatas.	
Responsabilidade: Pelos serviços executados e equipamentos colocados à sua disposição.	Carga Horária: 40 horas semanais
Requisitos: Ensino Fundamental incompleto; aprovação em Concurso Público.	
Promoção:  I Ensino Fundamental incompleto;  II 3 anos de efetivo exercício no nível I, Ensino Fundamental Completo;  III 3 anos de efetivo exercício no nível II Certificado(s) em cursos profissionais devidamente reconhecidos em órgão competente, correlacionados ao cargo de origem que somados atinjam 200 horas.  IV 3 anos de efetivo exercício no nível III Ensino Médio Completo.  V 3 anos de efetivo exercício no nível IV Certificado(s) em cursos profissionais devidamente reconhecidos em órgão competente, correlacionados ao cargo de origem que somados atinjam 200 horas.	

1



Categoria Funcional: OPERACIONAL	Classe de Vencimentos 01
Título do Cargo <b>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS III (Coletor de Lixo)</b>	
Descrição: Realizar coleta de lixo domiciliar, industrial e entulhos; Realizar a coleta seletiva; Acompanhar o lixo até seu destino final cuidando também da sua deposição de acordo com as leis vigentes; Realizar a limpeza das vias públicas; Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo.	
Responsabilidade: Pelos serviços executados e equipamentos colocados à sua disposição.	Carga Horária: 40 horas semanais
Requisitos: Ensino Fundamental incompleto; aprovação em Concurso Público.	
Promoção:  <b>I</b> Ensino Fundamental incompleto;  <b>II</b> 3 anos de efetivo exercício no nível I, Ensino Fundamental Completo;  <b>III</b> 3 anos de efetivo exercício no nível II Certificado(s) em cursos profissionais devidamente reconhecidos em órgão competente, correlacionados ao cargo de origem que somados atinjam 200 horas.  <b>IV</b> 3 anos de efetivo exercício no nível III Ensino Médio Completo.  <b>V</b> 3 anos de efetivo exercício no nível IV Certificado(s) em cursos profissionais devidamente reconhecidos em órgão competente, correlacionados ao cargo de origem que somados atinjam 200 horas.	



Categoria Funcional: OPERACIONAL	Classe de Vencimentos 01
Título do Cargo <b>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV (Vigilante / Porteiro)</b>	
Descrição: Exercer vigilância diurna e noturna nos diversos órgãos públicos municipais; Garantir a segurança de praças e parques, evitando pichações, depredações e permanência de pessoas suspeitas; Fazer rondas de inspeção de acordo com os intervalos fixados; Observar e fiscalizar a entrada e saída de pessoas e viaturas das dependências do órgão; Executar serviços de vigilância e recepção dos bens públicos municipais, baseando-se em regras de conduta pré-determinadas, para assegurar a ordem dos logradouros públicos e a segurança do local; Exercer atividades de vigilância em edifícios e logradouros públicos, percorrendo suas dependências para preservar a integridade dos servidores e do patrimônio público; Acender e apagar luzes, verificar se portas, janelas e outras vias de acessos estão fechadas corretamente; Manter e cuidar com procedimentos de higiene e limpeza, quando necessário da Unidade de lotação quando necessário. Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo.	
Responsabilidade: Pelos serviços executados e equipamentos colocados à sua disposição.	Carga Horária: 40 horas semanais
Requisitos: Ensino Fundamental incompleto; aprovação em Concurso Público.	
Promoção:  I Ensino Fundamental incompleto;  II 3 anos de efetivo exercício no nível I, Ensino Fundamental Completo;  III 3 anos de efetivo exercício no nível II Certificado(s) em cursos profissionais devidamente reconhecidos em órgão competente, correlacionados ao cargo de origem que somados atinjam 200 horas.  IV 3 anos de efetivo exercício no nível III Ensino Médio Completo.  V 3 anos de efetivo exercício no nível IV Certificado(s) em cursos profissionais devidamente reconhecidos em órgão competente, correlacionados ao cargo de origem que somados atinjam 200 horas.	



Categoria Funcional: <b>MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA</b>	Classe de Vencimentos <b>11</b>
Título do Cargo <b>ENGENHEIRO AMBIENTAL</b>	
Descrição: Desenvolver as atividades decorrentes da aplicação da legislação ambiental por meio de fiscalização e licenciamento Ambiental de Fontes de Poluição, Auditoria de Conformidade Legal: levantamentos, vistorias e avaliações ambientais; identificação e caracterização de fontes de poluição; realização de amostragens para avaliação da qualidade do meio de emissões em fontes de poluição; interpretação de dados ambientais e elaboração de relatórios técnicos; atendimentos a situações de emergências envolvendo acidentes ambientais; elaborar e executar planos de recuperação de áreas degradadas, desenvolver outras atividades correlatas e necessárias ao desempenho das funções do cargo. Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo.	
Responsabilidade: Gerir todos os processos de licenciamento, fiscalização ambiental, manutenção e recuperação de áreas de proteção ambiental.	Carga Horária: 40 horas semanais
Requisitos: Nível Superior completo em Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC; Registro no Conselho da Categoria, e aprovação em concurso público.	
Promoção: <b>I</b> Curso superior em Engenharia Ambiental; certificado de conclusão do curso superior e registro no respectivo Conselho; <b>II</b> 3 anos de efetivo exercício no nível I Certificado(s) em cursos profissionais devidamente reconhecidos em órgão competente, correlacionados ao cargo de origem que somados atinjam 200 horas; <b>III</b> 3 anos de efetivo exercício no nível II Curso de Especialização <i>latu sensu</i> na área de atuação; <b>IV</b> 3 anos de efetivo exercício no nível III Certificado(s) em cursos profissionais devidamente reconhecidos em órgão competente, correlacionados ao cargo de origem que somados atinjam 200 horas; <b>V</b> 3 anos de efetivo exercício no nível IV Curso de mestrado na área de atuação	

9



Categoria Funcional: <b>OPERACIONAL</b>	Classe de Vencimentos <b>04</b>
Título do Cargo <b>MOTORISTA</b>	
Descrição: Dirigir, os veículos de passeio, caminhão, ônibus e semelhantes, dentro ou fora do perímetro urbano, suburbano e rural, acionando os comandos de marcha e direção e conduzindo-os em trajeto determinado de acordo com as regras de trânsito e as instruções recebidas, para efetuar o transporte de: alunos, servidores ou autoridades dentro ou fora da cidade; transportar cargas, entregando-as nos locais de serviço e/ou instituições escolares; descarregar e conferir mercadorias transportadas; cuidar da manutenção e limpeza do veículo; manter bom relacionamento com os passageiros (alunos, servidores ou autoridades) durante o percurso a ser realizado. Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo.	
Responsabilidade: Pelos serviços executados, equipamentos colocados à sua disposição e passageiros sob sua responsabilidade.	Carga Horária: 40 horas semanais
Requisitos: Ensino Fundamental Incompleto; e Carteira Nacional de Habilitação – Nível "D"; aprovação em Concurso Público.	
Promoção:  <b>I</b> Ensino Fundamental incompleto;  <b>II</b> 3 anos de efetivo exercício no nível I, Ensino Fundamental Completo;  <b>III</b> 3 anos de efetivo exercício no nível II Certificado(s) em cursos profissionais devidamente reconhecidos em órgão competente, correlacionados ao cargo de origem que somados atinjam 200 horas.  <b>IV</b> 3 anos de efetivo exercício no nível III Ensino Médio Completo.  <b>V</b> 3 anos de efetivo exercício no nível IV Certificado(s) em cursos profissionais devidamente reconhecidos em órgão competente, correlacionados ao cargo de origem que somados atinjam 200 horas.	



Categoria Funcional: <b>OPERACIONAL</b>	Classe de Vencimentos <b>09</b>
Título do Cargo <b>OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS</b>	
Descrição: Operar máquinas rodoviárias, como tratores, retroescavadeiras, pá-carregadeira, trator de esteira, patrol e outras similares, realizando inclusive a checagem para o perfeito funcionamento. Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo.	
Responsabilidade: Pelos serviços executados e equipamentos colocados à sua disposição.	Carga Horária: 40 horas semanais
Requisitos: Ensino Fundamental Incompleto e Carteira Nacional de Habilitação – Nível "D"; aprovação em Concurso Público.	
Promoção:  <b>I</b> Ensino Fundamental incompleto;  <b>II</b> 3 anos de efetivo exercício no nível I, Ensino Fundamental Completo;  <b>III</b> 3 anos de efetivo exercício no nível II Certificado(s) em cursos profissionais devidamente reconhecidos em órgão competente, correlacionados ao cargo de origem que somados atinjam 200 horas.  <b>IV</b> 3 anos de efetivo exercício no nível III Ensino Médio Completo.  <b>V</b> 3 anos de efetivo exercício no nível IV Certificado(s) em cursos profissionais devidamente reconhecidos em órgão competente, correlacionados ao cargo de origem que somados atinjam 200 horas.	

1



Categoria Funcional: <b>MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA</b>	Classe de Vencimentos <b>10</b>
Título do Cargo <b>PSICÓLOGO ESCOLAR</b>	
<p>Descrição: Descrição: ser um agente de mudanças, buscando a mobilização da comunidade escolar com a finalidade de pensar juntos sua realidade, suas reais funções, organização, funcionamento e relações; participar da elaboração de currículos e programas educacionais; supervisionar e acompanhar a execução de programas de reeducação psicopedagógicas; avaliar os entraves interativos da comunidade escolar; participar efetivamente na elaboração e implantação de currículos educacionais nas escolas; reconhecer e avaliar alunos com dificuldade diante das exigências educacionais, utilizando-se de conhecimentos clínicos aplicados diferentemente, conforme a especialidade; atuar na orientação de pais em situações em que houver necessidade de acompanhamento e encaminhamento do aluno para outros profissionais; orientar, capacitar e treinar os professores sobre como trabalhar em sala de aula levando em consideração aspectos educacionais implementando a metodologia de ensino que favoreça a aprendizagem e o desenvolvimento intelectual, social e emocional do aluno; coordenar grupo operativo com família e equipe de profissionais da Escola; executar oficinas pedagógicas em sala de aula, elaboradas e realizadas em conjunto com professores de acordo com a demanda de cada sala de aula; trabalhar questões de adaptação dos alunos; auxiliar na construção e execução de projetos de ordem multidisciplinar realizados na Escola; atuar como facilitador das relações interpessoais da equipe escolar; aplicar conhecimentos psicológicos na escola, concernentes ao processo ensino-aprendizagem, em análises e intervenções psicopedagógicas; analisar as relações entre os diversos segmentos do sistema de ensino e sua repercussão no processo de ensino para auxiliar na elaboração de procedimentos educacionais capazes de atender às necessidades individuais; criar espaços de discussão acerca das teorias de aprendizagem em momentos pedagógicas, sempre vislumbrando o Projeto Político Pedagógico (PPP) da escola e a prática pedagógica; participar da elaboração de Projetos e Programas relativos às unidades escolares; confrontar família e professor quando necessário, criando um espaço de diálogo franco acerca das dificuldades de todos, não só do aluno, diluindo nos sistemas a “culpa” pelo fracasso escolar; diagnosticar e encaminhar as crianças com suspeita de dificuldades de aprendizagem para especialistas da área; acompanhar o processo de aprendizagem dos alunos com dificuldades de aprendizagem; criar estratégias psicopedagógicas junto à equipe escolar e professores envolvidos; ouvir os professores, suas demandas e fazê-los participar em alguns dos atendimentos com as crianças, repensando novas práticas e novos olhares sobre o aluno que chama de “problema”; participar das reuniões e conselhos de classe; Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo.</p>	
Responsabilidade: pelos serviços executados, equipamentos colocados à sua disposição e pacientes sob sua responsabilidade.	Carga Horária: 40 horas semanais
Requisitos: Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em nível superior em Psicologia, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo	



Categoria Funcional: MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA	Classe de Vencimentos 10
Título do Cargo <b>PSICÓLOGO CLÍNICO</b>	
Descrição: Atender às crianças, os adolescentes e seus familiares sempre que houver ameaça ou violação dos direitos reconhecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente, por ação ou omissão da sociedade ou do Estado, por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsáveis, visando o fortalecimento da sua auto-estima e o restabelecimento de seu direito à convivência familiar e comunitária em condições dignas de vida; Realizar atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo, adequado às diversas faixas etárias, nas unidades de serviços da Prefeitura; Participar dos planejamentos e realizar atividades culturais, terapêuticas e de lazer com os pacientes nas diversas situações de vulnerabilidade psicológicas. Atua junto a organizações comunitárias, em equipe multiprofissional no diagnóstico, planejamento, execução e avaliação de programas comunitários, no âmbito da saúde, lazer, educação, trabalho e segurança. Colaborar, com equipe multiprofissional, no planejamento e execução das políticas de saúde mental. Promove estudos sobre características psicossociais de grupos étnicos, religiosos, classes e segmentos sociais nacionais, culturais, intra e interculturais. Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo.	
Responsabilidade: Pelos serviços executados, equipamentos colocados à sua disposição e pacientes sob sua responsabilidade.	Carga Horária: 40 horas semanais
Requisitos: Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em nível superior em Psicologia, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC e registro no órgão de classe competente e Certidão de Nada Consta emitida pelo Conselho Regional de Psicologia; aprovação em Concurso Público.	
Promoção: I Curso superior em Psicologia; com registro no respectivo Conselho da classe; II 3 anos de efetivo exercício no nível I Certificado(s) em cursos profissionais devidamente reconhecidos em órgão competente, correlacionados ao cargo de origem que somados atinjam 200 horas; III 3 anos de efetivo exercício no nível II Curso de Especialização <i>latu sensu</i> na área de atuação; IV 3 anos de efetivo exercício no nível III Certificado(s) em cursos profissionais devidamente reconhecidos em órgão competente, correlacionados ao cargo de origem que somados atinjam 200 horas; V 3 anos de efetivo exercício no nível IV Curso de mestrado na área de atuação.	

8



MEC e registro no órgão de classe competente e Certidão de Nada Consta emitida pelo Conselho Regional de Psicologia; aprovação em Concurso Público.

Promoção:

- I Curso superior em Psicologia; com registro no respectivo Conselho da classe;
- II 3 anos de efetivo exercício no nível I Certificado(s) em cursos profissionais devidamente reconhecidos em órgão competente, correlacionados ao cargo de origem que somados atinjam 200 horas;
- III 3 anos de efetivo exercício no nível II Curso de Especialização *latu sensu* na área de atuação;
- IV 3 anos de efetivo exercício no nível III Certificado(s) em cursos profissionais devidamente reconhecidos em órgão competente, correlacionados ao cargo de origem que somados atinjam 200 horas;
- V 3 anos de efetivo exercício no nível IV Curso de mestrado na área de atuação.

9



Categoria Funcional: <b>TÉCNICO ADMINISTRATIVO</b>	Classe de Vencimentos <b>05</b>
Título do Cargo <b>TELEFONISTA/TARM</b>	
Descrição: Operar em aparelhos de PAX, PBX, PABX, telefone, rádio, fax, telex e similares, fazendo trabalhos de transmissão e recepção de mensagens pelo telefone. Fazer atendimentos de Telefonia nas Unidades Administrativas da Prefeitura. Fazer atendimentos como Técnico Auxiliar de Regulação Médica no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU). Recolher e registrar as informações necessárias ao trabalho da regulação; Utilizar todos os meios de transmissão e tratar as pães elementares. Estabelecer conexões necessárias dentro da rede entre os operadores. Como auxiliar do Médico Regulador ele forma uma dupla ergonômica com aquele dentro da sala de regulação. Assume os chamados, notavelmente a identificação e a localização(endereço) da pessoa que chama e do paciente, devendo imediatamente avisar ao médico regulador, para que ele assuma a chamada o mais rapidamente possível.	
Responsabilidade: Pelos serviços executados e equipamentos colocados à sua disposição.	Carga Horária: 30 horas semanais
Requisitos: Ensino Médio completo; Conhecimentos específicos em operação de equipamentos de PAX, PBX. PABX e similares; aprovação em Concurso Público.	
Promoção:  <b>I</b> Ensino Médio completo;  <b>II</b> 3 anos de efetivo exercício no nível I, Certificado(s) em cursos profissionais devidamente reconhecidos em órgão competente, correlacionados ao cargo de origem que somados atinjam 200 horas.  <b>III</b> 3 anos de efetivo exercício no nível II Certificado(s) em cursos profissionais devidamente reconhecidos em órgão competente, correlacionados ao cargo de origem que somados atinjam 200 horas.  <b>IV</b> 3 anos de efetivo exercício no nível III Certificado(s) em cursos profissionais devidamente reconhecidos em órgão competente, correlacionados ao cargo de origem que somados atinjam 200 horas.  <b>V</b> 3 anos de efetivo exercício no nível IV Certificado de conclusão de curso superior correlacionado com o cargo de origem e a área de atuação.	

  
**Maria Inês Do Rosário Brito**  
Prefeita Municipal